



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 ADM.COORD. DE ACAO SOCIAL

<b>FOLHA CAPA EMENDA 2025.014.67195</b>	
<b>Parlamentar:</b> BETH SAHÃO	<b>Ação:</b> Não Saúde
<b>CNPJ do Beneficiário:</b> 72.130.693/0001-48	<b>Órgão/Entidade:</b> SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
<b>Beneficiário:</b> Lar São João Bosco	<b>Objeto:</b> Custeio
<b>Município:</b> Taquaritinga	<b>Valor (R\$):</b> 50.000,00
<b>Ano Referência:</b> 2025	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETARIO

Processo de formalização e execução de acordo bilateral

**SEDS-PRC-2025-00429-DM**

**Data de Produção**

18/Março/2025

**Interessado**

Lar São João Bosco

**Assunto**

Custeio



Assinado com senha por: PAULO ALBANO FILHO - 18/03/2025 às 11:41:48  
Documento N°: 084655A4653122 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084655A4653122>

Classif. Documental 001.01.03.003



SEDSPRC2025000430DM

## PLANO DE TRABALHO

### Plano de Trabalho - Portfólio CUSTEIO - Organização da Sociedade Civil (OSC)

#### 1. Dados da Pessoa Jurídica

**Razão Social:** Lar São João Bosco

**CNPJ:** 72.130.693/0001-48

**Endereço:** Rua São José, 1221 Centro

**CEP:** 15.900-009

**Município:** Taquaritinga -SP

**Telefones:** (16) 3252-2374

**E-mail institucional:** larsaojoaboscotq@hotmail.com

#### 2. Identificação do(a) Representante

**Nome:** Marilza Rodrigues de Oliveira

**Data de nascimento:** 04/01/1980

**RG:** 32.220.708-2

**CPF:** 223.380.888-67

**Formação:** Pedagoga

**Endereço:** Rua Carlos Gomes, 700 - Centro

**CEP:** 15.900-033

**Município:** Taquaritinga -SP

**Telefones:** (16) 99994-0329

**E-mail pessoal:** irmarilzaoliveira@hotmail.com

**E-mail institucional:** larsaojoaboscotq@hotmail.com

#### 3. Identificação do(a) Técnico(a) Responsável pela execução do serviço a ser qualificado

**Nome:** Fernanda Cristina de Freitas

**Data de nascimento:** 04/04/1996

**CPF:** 439.843.448-80

**RG:** 56.399.114-8



SEDSPTA2025004793DM

**Formação:** Administração

**Endereço:** Rua Dr. Francisco Palominio Marmol , nº 24

**CEP:** 15.902-136

**Município:** Taquaritinga- SP

**Telefones:** (16) 99994-0329

**E-mail pessoal:** adm.fernandafreitas@hotmail.com

**E-mail institucional:** [larsaojoaboscotq@hotmail.com](mailto:larsaojoaboscotq@hotmail.com)

#### **4. Apresentação da OSC.**

Fundado em 7 de outubro de 1952 pelo Padre Lourenço Cavalline, o Lar São João Bosco é uma instituição sem fins lucrativos, dirigido pelas Irmãs Franciscanas da Penitência, com mais de 70 anos atuando no campo da assistência social e cultural, com grande reconhecimento no município e envolvimento em redes socioassistenciais. Trabalhamos em parceria com outros órgãos e entidades para garantir a oferta de serviços de qualidade às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

#### **5. Descrição do Serviço a ser qualificado no âmbito da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.**

O serviço a ser qualificado no Lar São João Bosco é voltado para a oferta de oficinas culturais que atendem crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, considerando sua formação pessoal, social e cultural, já oferecemos oficinas nas áreas de música, dança, leitura, computação, reforço escolar, culinária, artesanato, e esportes, mas visamos aprimorar essas atividades e expandir as ofertas, atendendo com maior qualidade e promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares, favorecendo a prevenção de situações de risco e estimulando a autonomia de crianças e adolescentes. O serviço qualificado vai garantir que os participantes sejam atendidos de maneira contínua, por meio de atividades educacionais, culturais e de lazer, que estimulem o desenvolvimento de habilidades e a integração social.

- **Nome do Serviço:** Renovando
- **Faixa Etária:** Crianças e Adolescentes 1 a 14 anos
- **Sexo:** Ambos o sexo
- **Período de funcionamento das atividades do Serviço:** Período da manhã e tarde em regime de externato - Oficinas culturais (das 7:00 às 17:00)
- **Capacidade de atendimento:** 300 Crianças e adolescentes
- **Previsão de pessoas atendidas (indicar a quantidade):** 250
- **Localização:** Taquaritinga SP Rua São José, nº 1.221 - Centro

#### **6. Fases da Execução da parceria.**

Planejamento, com elaboração do Plano de Trabalho.

Seleção de Celebração.



Recebimento do Recurso.

Compra de utensílios e Execução.

Monitoramento e Avaliação.

Prestação de Contas.

### **7. Caracterização socioeconômica da região, das vulnerabilidades sociais do território, considerando o usuário a ser atendido.**

A cidade de Taquaritinga, situada na região Norte do Estado de São Paulo, a cerca de 330 km da capital, possui uma população de 53.988 habitantes, conforme o Censo de 2010. O município é composto, em grande parte, por trabalhadores rurais de baixa renda, sendo a economia local impulsionada principalmente pelo cultivo de cana-de-açúcar e pela colheita de laranja. Taquaritinga ocupa a 583ª posição no ranking nacional do IDH-M, com um Índice de Desenvolvimento Humano de 0,784 (IPEA, 2010), número inferior à média do Estado de São Paulo. O município faz divisa com Jaboticabal, Monte Alto, Guariba, Santa Ernestina, Dobrada, Matão, Itápolis, Fernando Prestes e Cândido Rodrigues.

O município enfrenta diversos problemas sociais, especialmente nas áreas periféricas, onde predominam famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Nessas comunidades, muitas crianças e adolescentes estão expostos a riscos psicossociais, como violência, privações materiais, tráfico de drogas, exploração sexual e trabalho infantil. As dificuldades enfrentadas pela juventude local são reflexo de problemas estruturais, como a violência, o envolvimento com drogas, a precariedade habitacional e a desagregação familiar. A maioria das crianças atendidas pelo Lar São João Bosco reside no Jardim São Sebastião e em bairros vizinhos, que apresentam altos índices de vulnerabilidade social.

### **8. Descrição de como a realidade social será transformada.**

A parceria visa transformar a realidade das crianças e adolescentes atendidos, oferecendo um ambiente seguro e educativo, com a disponibilização de recursos materiais essenciais para o bom desenvolvimento das atividades ofertadas.

### **9. Impacto social esperado.**

A execução das ações proporcionará a melhoria no atendimento, garantindo que as crianças tenham acesso a materiais pedagógicos, de escritório e utensílios essenciais para a realização das atividades, promovendo o aprendizado e a convivência

### **10. Objetivo Geral.**

A qualificação dos serviços prestados por meio da compra de materiais essenciais para o bom desenvolvimento das atividades, garantindo um ambiente adequado e inovado as para as crianças e adolescentes atendidos.

### **11. Objetivos Específicos.**

- Aquisição de materiais pedagógicos, de escritório, utensílios para copa e cozinha, e uniformes, que são essenciais para a operacionalização do serviço.
- incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para a realização de atividades diárias.
- Desenvolver condições para a independência
- Promover o acesso a renda
- Garantir que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e eficaz, priorizando a qualidade no atendimento.

### **12. Meta.**



- Adquirir kits de materiais pedagógicos (cadernos, lápis, papel, tintas, etc.) para atender 250 crianças.
- Comprar unidades de uniformes roupas padronizadas para as crianças atendidas.
- Adquirir conjuntos de utensílios para copa e cozinha (pratos, copos, talheres, panelas, etc.), garantindo melhor estrutura para a alimentação das crianças e adolescentes.
- Fornecer materiais de escritório (resmas de papel, canetas, pastas, toner para impressoras, etc.) para otimizar o funcionamento administrativo da instituição ao longo de um ano.
- Adquirir tecidos e aviamentos para confecção de cortinas para todas as salas, garantindo um ambiente mais confortável para as atividades pedagógicas e culturais.

### 13. Metodologia.

Após o recebimento do recurso serão adquiridos materiais de consumo e pagamento dos profissionais encarregados pela execução do projeto, a metodologia visa proporcionar aos usuários atividades diversificadas e enriquecedoras, com a utilização de materiais e recursos essenciais para o desenvolvimento das oficinas culturais oferecidas. O objetivo é promover a aprendizagem, o fortalecimento de vínculos e a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

#### **Oficina de Culinária:**

A oficina de culinária será uma das principais atividades ofertadas, utilizando os utensílios de cozinha adquiridos, como pratos, copos, talheres e utensílios de preparo. O foco será no aprendizado e no desenvolvimento de habilidades culinárias, estimulando a criatividade, a autossuficiência e a colaboração entre os adolescentes. Além disso, essa oficina pode abrir portas para uma futura carreira profissional, possibilitando aos participantes a aquisição de competências práticas que podem ser aplicadas no mercado de trabalho.

#### **Confecção de Cortinas e Artesanato:**

Os tecidos e aviamentos adquiridos serão utilizados na confecção de cortinas para as salas, proporcionando um ambiente mais agradável e funcional. Além disso, o material será aproveitado nas oficinas de artesanato, especialmente para as meninas, que têm grande interesse nessa área. A confecção de peças artesanais não só promove o desenvolvimento de habilidades manuais, mas também estimula a autoestima e a criatividade, além de poder ser uma alternativa de geração de renda no futuro.

#### **Desenvolvimento de Habilidades Diversas:**

As oficinas também englobarão atividades como pintura, música, dança e teatro, visando a inclusão cultural e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. O uso dos materiais pedagógicos adquiridos permitirá a criação de aulas dinâmicas e de fácil acesso, atendendo às necessidades específicas de cada faixa etária e estimulando o aprendizado de forma lúdica e envolvente. Essas ações são parte de uma estratégia integrada para promover o desenvolvimento social e profissional, incentivando o aprendizado, a criatividade e o potencial de cada um.

### 14. Recursos Físicos.



O Lar São João Bosco ocupa uma sede ampla, com um espaço de sobra que cobre um quarteirão inteiro, proporcionando ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades culturais e educacionais. A instituição dispõe de salas de atividades, pátio coberto e área externa para esportes, refeitório e espaços versáteis, garantindo que as crianças e adolescentes tenham acesso a todas as oficinas e atividades oferecidas. Em relação aos serviços adquiridos, a maior parte do recurso será destinada a adquirir materiais pedagógicos e de uso das oficinas bem como pagamento dos profissionais responsáveis pelas oficinas culturais, como professores, profissional da alimentação, monitores auxiliares. A qualificação do serviço depende diretamente desses profissionais, pois são fundamentais para a execução e o sucesso das atividades oferecidas. A capacidade da instituição de manter esses profissionais é essencial para atender a demanda crescente e continuar oferecendo um serviço de qualidade.

#### 15. Recursos Humanos.

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Pedagogo	Pedagogia	30 horas semanais	1	CLT
Professor de culinária	Serviços Gerais	44 horas semanais	1	CLT
Educador Social	Pedagogia	20 horas semanais	1	CLT
Educador Social	Pedagogia	20 horas semanais	1	CLT

#### 16. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

Descrição por Agrupamento	Valor Total
Material de Consumo (gêneros alimentícios / limpeza / escritório / pedagógico / cultural)	R\$ 21.726,00
Custeio Recursos Humanos OSC – (para equipe de referência do Serviço Tipificado da OSC)	R\$ 28.273,92
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 49.999,92</b>

**17. Prazo de Execução da parceria/serviço.** - início a partir da data de assinatura do convenio, término 12 meses.

#### 18. Processo de Monitoramento e Avaliação.

A atuação da equipe técnica e a integração com a rede socioassistencial local serão fundamentais para garantir que todos os objetivos do projeto sejam alcançados e que os resultados gerem impacto positivo e duradouro.

O processo de monitoramento e avaliação do serviço será estruturado para garantir a efetividade das ações e o alcance das metas estabelecidas, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que os impactos sejam visíveis na transformação da realidade dos usuários atendidos.

#### Indicadores de Eficiência:

- **Uso adequado dos recursos:** Avaliação da alocação e utilização dos materiais adquiridos, como utensílios de cozinha, tecidos, aviamentos e materiais pedagógicos. A eficiência será medida pela quantidade de atividades realizadas utilizando esses recursos e o impacto direto nas oficinas.
- **Gestão financeira:** Verificação da conformidade entre os valores gastos e os recursos planejados, assegurando que o orçamento esteja sendo respeitado.



**Indicadores de Eficácia:**

- **Número de atividades realizadas:** Acompanhamento da quantidade de oficinas realizadas nas áreas de culinária, artesanato e outras atividades culturais. A eficácia será observada na entrega dessas oficinas conforme o planejamento, garantindo que as crianças e adolescentes estejam sendo atendidos de maneira qualificada.
- **Participação ativa dos usuários:** Monitoramento da frequência e envolvimento dos participantes nas atividades, com registro de sua evolução, tanto nas habilidades adquiridas quanto na interação com os colegas e instrutores.

**Indicadores de Efetividade:**

- **Transformação social:** A avaliação da melhoria na qualidade de vida dos usuários será realizada por meio de entrevistas, observações e relatórios periódicos. A efetividade será analisada com base no impacto das oficinas, como a melhoria nas habilidades práticas (culinária, artesanato etc.), e o potencial de inserção desses jovens no mercado de trabalho.
- **Mudança de comportamento:** Será verificado se as atividades propostas contribuíram para o desenvolvimento pessoal dos adolescentes, incentivando sua autoconfiança, empoderamento e a capacidade de socialização e convivência.

**Instrumentos e Estratégias de Coleta de Dados:**

- **Questionários de satisfação:** Aplicação de questionários aos participantes para avaliar a qualidade das atividades, o impacto percebido e sugestões para melhorias.
- **Relatórios de acompanhamento:** A equipe técnica fará relatórios mensais detalhando o andamento das atividades e o progresso dos alunos nas oficinas.
- **Observação direta:** Supervisão contínua das oficinas e das interações dos usuários, garantindo que as atividades estejam alinhadas aos objetivos do projeto.
- **Entrevistas periódicas:** Realização de entrevistas com os educadores e coordenadores para avaliar a evolução dos participantes e possíveis ajustes necessários.

A equipe responsável por esse processo será composta pelo coordenador do projeto, os assistentes administrativos e os instrutores das oficinas, com o apoio da equipe técnica da OSC. A avaliação será contínua, permitindo ajustes rápidos e eficazes no planejamento e na execução das atividades, a fim de garantir que os resultados esperados sejam atingidos e que o projeto tenha o máximo de impacto positivo possível

**19. Cronograma de Desembolso**

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais de noventa e dois centavos)

Taquaritinga, 03 de Junho de 2025

MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Presidente  
LAR SÃO JOÃO BOSCO



Assinado com senha por: MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 03/06/2025 às 10:27:30  
Documento N°: 084655A4942306 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084655A4942306>



SEDSPTA2025004793DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ADM.COORD. DE ACAA SOCIAL

Análise de Admissibilidade

PARECER: **Aprovado**

**Considerando** que em análise preliminar, foi comprovado que a Beneficiária desenvolve atividades compatíveis com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de São Paulo e estando cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, **deliberamos** em sua aprovação.

**Observa-se** que se fazem necessárias, para atender a legislação vigente, análises sobre os serviços tipificados na **Assistência Social e Plano de Trabalho, de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009 e Lei Federal nº 13.019/2014, as quais serão possíveis após a liberação da emenda e a apresentação da documentação pela organização.**

**Desenvolvimento Social**

CONTABILIZAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIA

CNPJ da Entidade: 12.130.020/0001-48	Data de Abertura: 20/06/1978
Nome da Entidade: LAR SÃO JOSÉ BRASIL	CNPJ do RARAF: 000000000000000000
Cidade da Entidade: CRISÓTIPO	Nome da Entidade: LAR SÃO JOSÉ BRASIL
Nome do Responsável: LAR SÃO JOSÉ BRASIL	Município: TOCANTINS
CPF: 000000000000000000	País da Entidade: BRASIL
E-mail: desenvolvimento@desenvolvimento.com.br	Tipo de Entidade: Entidade enquadrada no programa de assistência social
Data de última atualização: 14/03/2024	

Status do CNEAS: Concluído

**Seção 1 - Qualificação Social sobre Gestão e Manutenção das Entidades de Assistência Social - Concluído**

REPRESENTANTE DA ENTIDADE BENEFICIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA
-------------------------------------	--	------------

**Seção 2 - Detalhamento das Ofertas - Concluído**

Oferta	Tipo	Nome	Exercício da Oferta	Status de preenchimento desta Of
000000000000000000	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01/2024	Concluído

**Formas de Vínculo a Entidade - Concluído**



SEDSPAR000344EM/2025

Data de Abertura: 25/09/1970

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia: Lar São João Bosco

Município: TAQUARITINGA

Página na Internet:

gmail.com Tipo De Inscrição: Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência social

Status do CNEAS: **Concluído**

Voltar

Gerar PDF

amento das Entidades de Assistência Social - **Concluído**

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
MENDONCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome	Endereço da Oferta
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua São José, nº 1221 , Centro, CEP: 15900-000; SP - TAQUARITINGA

São Paulo, 11 de FEVEREIRO de 2025

JOÃO CARLOS BERTONI  
Assessor Técnico III  
ASSESSORIA TÉCNICA - GS/ATG/M



Assinado com senha por: JOÃO CARLOS BERTONI - 11/02/2025 às 15:01:48  
Documento N°: 067195A9756139 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/067195A9756139>



SEDSPAR000344EM/2025

### Formulário de requerimento

<b>Solicitante:</b>	LAR SÃO JOÃO BOSCO
<b>Portfólio:</b>	Custeio
<b>Valor total:</b>	R\$ 49.999,92

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Material de Consumo	21.726,00	1	21.726,00
Recursos Humanos da equipe encarregada da execução do plano de trabalho	2.356,16	12	28.273,92
<b>Total:</b>			<b>49.999,92</b>

#### Justificativa

A realidade social de Taquaritinga é marcada por elevados índices de vulnerabilidade, especialmente nas áreas periféricas, onde predominam famílias de baixa renda e trabalhadores rurais. Muitas crianças e adolescentes enfrentam desafios como violência, evasão escolar e exposição a riscos sociais, o que compromete seu desenvolvimento integral e o fortalecimento dos vínculos familiares.

Nesse contexto, o projeto se propõe a transformar essa realidade, oferecendo oficinas culturais e educativas que atuem como instrumentos de prevenção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes. Ao proporcionar atividades nas áreas de música, dança, culinária, artesanato, leitura, reforço escolar e esportes, o projeto visa:

- Fortalecer vínculos familiares: Por meio de encontros e oficinas que envolvam não só os jovens, mas também suas famílias, criando um ambiente de apoio mútuo e integração social.
- Desenvolver habilidades e competências: Estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional e físico dos participantes, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar e para a formação de cidadãos críticos e autônomos.
- Prevenir situações de risco: Oferecer um espaço seguro e acolhedor que afaste os jovens de ambientes e comportamentos de risco, promovendo a inclusão social e a cidadania.

As atividades serão executadas por uma equipe qualificada e apoiadas por uma estrutura física ampla, que garante a realização das oficinas de forma contínua e organizada. Essa parceria, ao ser firmada, viabilizará a ampliação das vagas para crianças e adolescentes, o fortalecimento da equipe técnica e a execução de atividades que promovam mudanças positivas e duradouras.



TAQUARITINGA, 03 de Junho de 2025

MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Presidente  
LAR SÃO JOÃO BOSCO



Assinado com senha por: MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 03/06/2025 às 10:27:30  
Documento N°: 084655A4942305 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084655A4942305>



SEDSREQ2025004761DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

**ANÁLISE TÉCNICA DRADS**

Parecer: **APROVADO**

**1. Apresentação da Organização da Sociedade Civil – OSC:**

**Razão Social:** Lar São João Bosco

**Endereço:** Rua São José, 1221 Centro CEP: 15.900-009

**Município:** Taquaritinga/SP

**1.1. Pedido formal:**

Trata-se de solicitação de celebração de parceria entre a OSC parceira e a SEDS, visando a transferência de recursos financeiros para **custeio de material de consumo e Recursos Humanos da equipe encarregada da execução do plano de trabalho** que serão utilizados durante o desenvolvimento das ações socioassistenciais previstas na matriz padronizada do(s) serviço(s) tipificado(s) executado(s) pela OSC, vide Ofício de Solicitação de Celebração de Parceria.

**1.2. Certificação que a instrução do processo atende à Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto nº 61.981/2016, visando celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil - OSCs**

Considerando que todos os documentos solicitados foram enviados pela OSC parceira, compreendemos que a instrução do presente processo atende a Lei 13.1019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, bem como atende ao Decreto 61.981/2016, visando a celebração de parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS e Organizações da Sociedade Civil – OSCs, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 62.639 de 22/06/2017.

**1.3. Valor do ajuste:** R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

**1.4. Vigência:** 12 (doze) meses

**2. Pró-Social (Certificações)**

- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE nº: **1745/2012**
- Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, elaborado nos moldes do **Anexo IV**, da Resolução CNAS nº 14/2014. Sob o nº **E/11/09**, desde **18/07/2019**.
- Cadastro no Sistema Pró Social sob o nº **6854/2009**.
- Situação do Cadastro da Mantenedora no **Sistema Pró-Social:**
- Ativa–Mantenedora preponderante a área assistência social, vide Comprovante Cadastral, encartado nos autos.
- Inativa - Mantenedora preponderante de outras áreas de atuação, com serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial auto cadastrado ativo.
- **Situação no CNEAS – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Assistência Social**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

- **Tipo de Inscrição:** Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência social
- **Status do CNEAS:** Concluído

**3. Requisitos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**

**3.1. Descrever e Avaliar os Serviços ofertados pela convenente, observando o atendimento aos requisitos estabelecidos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como legislações específicas referente aos usuários atendidos (Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso, RDC 283/2005 – ANVISA, Política Nacional de Atendimento à pessoa com deficiência, etc.)**

O(s) serviço(s) objeto(s) desta parceria encontra-se Tipificado através da Resolução CNAS 109, de 11/11/2009 E/OU DA Resolução CNAS nº 13/2014?

Sim     Não

**Nível de Complexidade do SUAS**

- Proteção Social Básica
- Proteção Social Especial de Média Complexidade
- Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**Nome do Serviço Tipificado:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Descrição Geral do Serviço:** *“Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a materialidade sociofamiliar da política de assistência social”. (Fonte: Resolução CNAS nº 109/2009)*

**Avaliação:** Trata-se de serviço socioassistencial tipificado, realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, ofertado em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), no tocante à descrição geral, descrição específica, usuários, objetivos, provisões, aquisições dos usuários, condições e formas de acesso, e impacto social esperado. De acordo com o plano de trabalho apresentado, o referido serviço tipificado é desenvolvido em Unidade Referenciada.

**4. Estrutura da Organização da Sociedade Civil – OSC**

**4.1. Descrever a estrutura física (analisar se a estrutura física atende às provisões estabelecidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para o serviço realizado).**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

A OSC atende às provisões estabelecidas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais na matriz padronizada do serviço tipificado qualificado.

**4.2. Em caso de obra – manifestar-se sobre a posse do imóvel, incluindo análise sobre a localização, se assegura o fácil acesso aos usuários e atende às demandas dos territórios vulneráveis, bem como se dispõe de serviços de infraestrutura básica no local (água, esgoto, energia elétrica, pavimentação).**

Não se aplica a essa parceria.

**4.3. Descrever a estrutura do RH (Analisar a estrutura de recursos humanos existente e manifestar-se sobre eventuais necessidades tendo em vista o atendimento à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH SUAS ou outras disposições legais referentes aos usuários atendidos pela convenente)**

De acordo com a NOB-RH/SUAS Anotada e Comentada, *“as entidades de atendimento, conforme o artigo 3º parágrafo 1º da Lei 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, devem respeitar os parâmetros de composição de equipe de referência do serviço, conforme consta desta Norma”*.

Sendo assim, compreendemos que a OSC interessada possui equipe técnica com os profissionais necessários para garantir a execução do serviço qualificado, vide o tópico Recursos Humanos do Plano de Trabalho apresentado.

## **5. Plano de Trabalho**

Diante do exposto, certificamos que no Plano de Trabalho apresentado encontram-se suficientemente demonstrados que:

- a) o nexa de causalidade entre o diagnóstico da realidade institucional e as atividades socioassistenciais executadas;
- b) a observância dos requisitos regulamentares relativos à política pública de assistência social, no tocante à Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 13/2014 e NOB-RH/SUAS;
- c) a suficiência de recursos humanos e materiais disponíveis, assim como da respectiva estrutura física, à realização do projeto;
- d) a viabilidade de que os objetivos gerais e específicos, assim como as metas e resultados do projeto serão atingidos, considerando a metodologia descrita;
- e) a adequação e a compatibilidade das etapas de conclusão do plano de trabalho ao cronograma de desembolso;
- f) o impacto positivo do projeto na qualificação do atendimento, por meio do cotejo dos indicadores de resultados apresentados;

### **5.1. Descrever ações desenvolvidas**

A OSC atua na área de assistência social, através da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo trabalho social essencial ao serviço é constituído por: “Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.” (Fonte: Resolução CNAS nº 109/2009)

### **5.2. Verificar viabilidade do objeto proposto**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

Não identificamos nada que inviabilize a aquisição dos equipamentos de natureza permanente previstos no plano de trabalho.

**5.3 Descrever as metas a serem alcançadas**

A proposta prevê a aquisição de kits de materiais pedagógicos, como cadernos, lápis, papel e tintas, para atender 250 crianças, além da compra de uniformes padronizados. Também inclui a obtenção de utensílios para copa e cozinha, como pratos, copos, talheres e panelas, visando melhorar a estrutura para a alimentação dos atendidos. Para a administração da instituição, serão fornecidos materiais de escritório, como resmas de papel, canetas, pastas e toner para impressoras, garantindo seu funcionamento ao longo de um ano. Além disso, serão adquiridos tecidos e aviamentos para a confecção de cortinas em todas as salas, proporcionando um ambiente mais confortável para as atividades pedagógicas e culturais.

**Impactos Sociais esperados do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CONTRIBUIR PARA:**

A proposta busca qualificar os serviços prestados por meio da aquisição de materiais essenciais, garantindo um ambiente adequado e inovador para crianças e adolescentes atendidos. Entre os objetivos específicos, destacam-se a compra de materiais pedagógicos, de escritório, utensílios para copa e cozinha e uniformes, fundamentais para a operacionalização do serviço. Além disso, visa incentivar o protagonismo e a capacidade para atividades diárias, desenvolver condições para a independência, promover o acesso à renda e assegurar a aplicação eficiente e eficaz dos recursos, priorizando a qualidade no atendimento.

**5.5 Descrever proveniência de outros possíveis recursos recebidos pela OSC para a execução desta parceria**

Recursos próprios.

**6. Análise Conclusiva:**

**6.1. Argumentos e Considerações finais sobre a concessão**

Considerando que a Lei nº 13.019, de 2014, também conhecida como “Lei de Fomento e de Colaboração”, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, foi criada, especialmente, frente à necessidade de o Estado Brasileiro aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relativo às suas parcerias com as organizações da sociedade civil (OSCs) e, considerando que a Lei de Fomento e Colaboração procurou qualificar os instrumentos e práticas de celebração de acordos entre o poder público e as organizações da sociedade civil, garantindo a sua incorporação no ciclo de políticas públicas, reconhecendo o seu protagonismo ao longo da história brasileira, respeitados os princípios da democracia participativa e o dever de prestação de contas do Estado, compreendemos que o mérito da concessão está adequado ao âmbito de atuação da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS, que tem a missão de garantir os direitos e o acesso a bens e serviços a cidadãos e grupos em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal no Estado de São Paulo, por meio da formulação, coordenação e avaliação da política de Assistência e Desenvolvimento Social e da realização de parcerias e transferência e geração de renda, bem como adequado ao âmbito de atuação da OSC interessada, que é uma organização da sociedade civil, de natureza jurídica privada sem fins econômicos, responsável pela execução do(s) serviço(s) tipificado(s) executado(s) qualificados no plano de trabalho, previsto(s) na Resolução CNAS nº 109/2009 e/ou na Resolução CNAS nº 13/2014, ofertado(s) nos moldes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no tocante à descrição, usuários, objetivos, aquisições dos usuários, provisões, condições e formas de acesso e impacto social esperado.



SEDSPAR2025002370DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

Considerando que o objeto do ajuste se trata do **custeio de pagamento de conta de água, luz, telefone e/ou internet para uso exclusivo da execução do plano de trabalho e Recursos Humanos da equipe encarregada da execução do plano de trabalho**, previstos no plano de trabalho apresentado, compreendemos que os mesmos serão importantes para a transformação da realidade institucional da mesma.

Compreendemos que a reciprocidade de interesses entre a pasta estadual e a OSC interessada se consolida, na medida em que nos remete aos dizeres de BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS, quando este concebe “a ideia de complementaridade entre o que chama de “paradigma do Estado” e “paradigma da comunidade”, como uma via de criação de um “espaço público não estatal”, pela articulação virtuosa entre a lógica da reciprocidade, própria do paradigma da comunidade, e a lógica da cidadania, própria do paradigma do Estado.” (Fonte: Fomento e Colaboração: uma nova proposta de parceria entre Estado e Organizações da Sociedade Civil, disponível em <http://www.secretariadegoverno.gov.br/iniciativas/mrosc/artigos/artigo-sgpr>). Diante do exposto, consideramos que a viabilidade da concessão está garantida, uma vez que a OSC parceira atua na área da assistência social, executando serviço socioassistencial tipificado, previsto na Resolução CNAS nº 109/2009 e/ou na Resolução CNAS nº 13/2014, devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS local.

**6.1.1. Monitoramento – Descrever as ações de monitoramento que serão implementadas para assegurar o cumprimento do objeto e comprovar a boa e regular aplicação dos recursos:**

As ações de monitoramento para constatação de cumprimento do objeto da presente parceria serão realizadas através visitas in loco na OSC e, em caso de indisponibilidade de veículo oficial da DRADS, através de dispositivos tecnológicos como vídeos e reuniões on-line, bem como apresentação de relatório elaborado pela equipe técnica responsável pela execução do serviço tipificado executado na OSC, para subsidiar a emissão do Relatório de Cumprimento de Objeto - RCO por parte da DRADS.

**6.1.2. Custeio (Acompanhamento técnico mensal, controle da execução financeira com vistas a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos de conformidade com o objeto pactuado, visitas in loco):**

O monitoramento deve ser contínuo para avaliar a eficácia das ações, garantindo o cumprimento das metas e a qualidade do serviço. Para isso, são necessárias reuniões mensais, diálogos diários e parcerias com órgãos governamentais, comunidade e família. O objetivo é manter o padrão de qualidade, solucionar problemas e priorizar o bem-estar e a individualidade dos idosos.

**6.2. Conclusão**

Diante do exposto, somos favoráveis à celebração da parceria com OSC interessada, considerando que a mesma que possui atuação preponderante na área da Assistência Social, executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, previsto na Resolução CNAS nº 109/2009 e na Resolução CNAS nº 13/2014, alocado no nível da Proteção Social Básica do SUAS, previsto na Resolução CNAS nº 109/2009 bem como, considerando que a OSC possui experiência prévia na realização de parcerias com a SEDS, com efetividade do objeto da parceria, assim como instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais previstas na parceria e o cumprimento das respectivas metas.

Consideramos ainda que a parceria representa vantagem econômica para o órgão público, em detrimento da realização direta do seu objeto, lembrando que, com o advento da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15, impõe-se uma nova lógica nas relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, situando-os em plataforma única, convergente aos objetivos que lhes são comuns que demandam a comunhão de esforços entre os entes parceiros para que sejam atingidos, uma vez que não se aplica a Lei 8.666/93 às parcerias regidas pela referida legislação.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

São Paulo, 18 de Março de 2025

PAULO ALBANO FILHO  
Diretor Técnico II  
DRADS ARARAQUARA - DAQA



Assinado com senha por: PAULO ALBANO FILHO - 18/03/2025 às 11:41:49  
Documento N°: 084655A4653123 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084655A4653123>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDS PAR2025002370DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

**VALIDAÇÃO DIRETOR DRADS**

Parecer: **APROVADO**

Diante do exposto, somos favoráveis à celebração da parceria com a entidade interessada, considerando que o serviço de acolhimento possui atuação na área da Assistência Social, executando o Serviço de Proteção Social Básica, previsto na Resolução CNAS nº 109/2009, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, previsto na Resolução CNAS nº 109/2009 bem como, considerando que o programa possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais previstas na parceria e o cumprimento das respectivas metas.

São Paulo, 18 de Março de 2025

PAULO ALBANO FILHO  
Diretor Técnico II  
DRADS ARARAQUARA - DAQA



Assinado com senha por: PAULO ALBANO FILHO - 18/03/2025 às 11:43:00  
Documento N°: 084655A4653139 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084655A4653139>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDSPAR2025002373DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**ANÁLISE TÉCNICA CEFC**

Parecer: **APROVADO**

Senhora Diretora do G.G.C.,

Cuidam os autos de proposta de parceria a ser celebrada entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS e Lar São João Bosco, localizada no Município de Taquaritinga, tendo por objeto Custeio, com prazo de vigência de 12 meses.

O valor do presente ajuste será fixado em R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sendo de responsabilidade do Estado.

Considerando a Análise Técnica DRADS fls. 111-116.

Considerando a Validação Diretor DRADS fl.117.

Considerando o Plano de Trabalho fls. 232-237.

Considerando Parecer Referencial CJ/SEDS nº 23/2025, Custeio juntados aos autos neste momento, no âmbito de atuação deste Centro, os autos se encontram instruídos, de acordo com o Decreto n.º 61.981 de 20/05/2016.

Cabe ressaltar que o mandato da Presidente Marilza Rodrigues de Oliveira é de 01/02/2025 – 31/01/2029.

Diante do exposto, propomos o envio ao GSPOFP- Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas da Pasta, para informar sobre a disponibilidade dos recursos financeiros no presente exercício.

São Paulo, 13 de Junho de 2025

DIONINA MARIA MARINHO MAGALHÃES  
Diretor Técnico II  
CENTRO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS - CAFC/CFC



Assinado com senha por: DIONINA MARIA MARINHO MAGALHÃES - 13/06/2025 às 16:49:41  
Documento N°: 084655A5006444 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084655A5006444>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDS PAR2025009644DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**VALIDAÇÃO DIRETORIA GGC**

Parecer: **APROVADO**

**Senhor Supervisor GSPOFP**

Cuidam os autos de proposta de parceria a ser celebrada entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS e a OSC **Lar São João Bosco**, localizada no Município de Taquaritinga, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à Custeio, com prazo de vigência de 12 meses.

O valor do presente ajuste será fixado em R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sendo de responsabilidade do Estado.

O ajuste pretendido obedeceu à minuta padrão veiculada pelo Decreto nº 62.916 de 09 de novembro de 2017.

Após análise, no âmbito de atuação deste Grupo, informamos que os autos encontram-se **instruídos**, atendendo, assim, a documentação exigida nos termos **do Decreto nº 61.981 de 20 de maio de 2016 e do Parecer Referencial CJ/SEDS nº 23/2025**.

Diante do exposto, propomos o envio ao **GSPOFP – Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas** da Pasta, para informar sobre a disponibilidade dos recursos financeiros no presente exercício.

São Paulo, 23 de Junho de 2025

ROSELI ROCHA DA CRUZ  
Diretor Técnico III  
GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CAFC/GGC



Assinado com senha por: ROSELI ROCHA DA CRUZ - 23/06/2025 às 14:47:10  
Documento N°: 084655A5031014 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084655A5031014>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDS PAR2025010256DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL



<b>OBJETO:</b> Custeio	<b>PRAZO PROPOSTO</b> INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 365 dias a partir da data da assinatura do convênio.	<b>DATA BASE</b> 23/06/2025
---------------------------	---	--------------------------------

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	PARCELA 1
	Até 365 dias após assinatura
	Até 06/2025
Material de Consumo	21.726,00
Recursos Humanos da equipe encarregada da execução do plano de trabalho	28.273,92
<b>TOTAIS:</b>	49.999,92

<b>RECURSOS DO ESTADO</b>	49.999,92
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	0,00
<b>VALOR TOTAL DO CONVÊNIO</b>	49.999,92

São Paulo, 23 de Junho de 2025

JENNIFER SANTOS OLIVEIRA  
Assistente Administrativo

GRUPO SETORIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS GS/CG/GSPOFP/SEDS



Assinado com senha por: JENNIFER SANTOS OLIVEIRA - 23/06/2025 às 17:28:29  
Documento N°: 084655A5032504 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084655A5032504>



SEDESCRO2025000360DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Parecer: **APROVADO**

Trata o presente de parceria com o Estado de São Paulo, por meio desta Secretaria de Desenvolvimento Social e a Organização Social – **Lar São João Bosco – DRADS Araraquara**, que tem por objetivo transferência de recursos financeiros destinados a Custeio, com prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Informamos que foram emitidos os documentos no Sistema Siafem à saber:

**LOA 2025**

U.G.E. 350101 – G.S.A.

Nota de Empenho: 2025NE00389 – R\$ 50.000,00

NL Liquidação: 2025NL00716 – R\$ 50.000,00

Necessário se faz que a DRADS junte aos autos os documentos do Siafem acima mencionados.

Conforme averiguado no processo, constatamos a agência nº 0257-7 e conta corrente nº 40.232-X.

São Paulo, 23 de Junho de 2025

JENNIFER SANTOS OLIVEIRA

Assistente Administrativo

GRUPO SETORIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS GS/CG/GSPOFP/SEDS



Assinado com senha por: JENNIFER SANTOS OLIVEIRA - 23/06/2025 às 17:28:30  
Documento N°: 084655A5032505 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084655A5032505>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDS PAR 2025 01 03 19 DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

**PARECER SOBRE DOCUMENTAÇÃO E CERTIDÕES GABINETE**

Parecer: **APROVADO**

Considerando o preenchimento das informações necessárias na minuta do Termo de Fomento e do Termo de Ciência e Notificação, bem como a juntada do CADIN Estadual atualizado, encaminho o presente para publicação.

São Paulo, 24 de Junho de 2025

LUCIANA DA COSTA MESQUITA  
Assessor de Gabinete II  
ASSESSORIA TÉCNICA - GS/ATG/M



Assinado com senha por: LUCIANA DA COSTA MESQUITA - 24/06/2025 às 16:02:36  
Documento N°: 084655A5036701 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084655A5036701>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDSPAR2025010434DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DIR.REG.ASSIST.DES.SOCIAL DE PIRACICABA



## AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS DRADS

Parecer: **APROVADO**

Autorizamos a despesa do referido processo.

São Paulo, 23 de Julho de 2025

ATTILIO LUIZ LAFRATTA FERREIRA  
Diretor Técnico II  
DRADS ARARAQUARA - DAQA



Assinado com senha por: ATTILIO LUIZ LAFRATTA FERREIRA - 23/07/2025 às 16:05:58  
Documento N°: 084655A5142369 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084655A5142369>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDSPAR2025013192DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**APROVO DO PLANO DE TRABALHO OSC**

**PROCESSO SEDS: Nº SEDS-PRC-2025-00429-DM**

**INTERESSADO: Lar São João Bosco**

**ASSUNTO: Custeio**

Em cumprimento do disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Estadual nº 61.981 de 20/05/2016 e tendo em vista os demais documentos que instruem o presente processo, **APROVO** o Plano de Trabalho apresentado pela Lar São João Bosco.

São Paulo, 27 de Junho de 2025

ATTILIO LUIZ LAFRATTA FERREIRA  
Diretor Técnico II  
DRADS ARARAQUARA - DAQA

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA  
Secretária de Estado  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS



Assinado com senha por: ATTILIO LUIZ LAFRATTA FERREIRA - 26/06/2025 às 11:51:36  
Assinado com senha por: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA - 27/06/2025 às 17:43:38  
Documento Nº: 050243A5053832 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5053832>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SEDSPAR2025010882DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **LAR SÃO JOÃO BOSCO**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM): **PROCESSO Nº SEDS-PRC-2025-00429-DM**

OBJETO: **EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**

EXERCÍCIO (1): **2025**

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.



SEDS-CAP2025000506DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETARIO



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Cargo: Secretária de Estado

CPF: 039.312.037-60

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Attilio Luiz Lafratta Ferreira

Cargo: Diretor Técnico II

CPF: 328.573.978-95

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 223.380.888-67

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Cargo: Secretária de Estado

CPF: 039.312.037-60

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente



SEDSCAP2025000506DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETARIO**

CPF: 223.380.888-67

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(\*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

São Paulo, 24 de Junho de 2025

LUCIANA DA COSTA MESQUITA  
Assessor de Gabinete II  
ASSESSORIA TÉCNICA - GS/ATG/M



Assinado com senha por: LUCIANA DA COSTA MESQUITA - 24/06/2025 às 16:02:39  
Documento N°: 084655A5036704 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/084655A5036704>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **LAR SÃO JOÃO BOSCO**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM): **PROCESSO Nº SEDS-PRC-2025-00429-DM**

OBJETO: **EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**

EXERCÍCIO (1): **2025**

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Cargo: Secretária de Estado

CPF: 039.312.037-60

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Attilio Luiz Lafratta Ferreira

Cargo: Diretor Técnico II

CPF: 328.573.978-95

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 223.380.888-67

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Cargo: Secretária de Estado

CPF: 039.312.037-60

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 223.380.888-67

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:



SEDSCAP2025000598DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Cargo:

CPF:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(\*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

São Paulo, 27 de junho de 2025

**MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente  
Lar São João Bosco

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**  
Secretária de Estado  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS



Assinado com senha por: MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 26/06/2025 às 11:34:00  
Assinado com senha por: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA - 27/06/2025 às 17:43:28  
Documento N°: 050243A5053830 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5053830>



SEDS CAP2025000598DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**TERMO DE FOMENTO**

**PROCESSO Nº SEDS-PRC-2025-00429-DM**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A Lar São João Bosco, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL POR INTERMÉDIO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**

O **ESTADO** DE SÃO PAULO, por sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Boa Vista, nº 170, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, neste ato representada pelo Secretária de Estado **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, R.G. n.º 1401799-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada pelo Senhor Governador, nos termos do Decreto n.º 62.916 de 9 de novembro de 2017, e doravante designado **ESTADO**, e o **LAR SÃO JOÃO BOSCO**, com sede Rua São José, 1221, Bairro: Centro, TAQUARITINGA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.130.693/0001-48, representada neste ato, por sua Presidente **MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 32220702-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 223.380.888-67 doravante designado **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O presente termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento publicada na edição de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do Diário Oficial do Estado, tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do **ESTADO** à **OSC**, para execução descentralizada do Programa de Proteção Social, por intermédio da realização de atividades socioassistenciais, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

Parágrafo único - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela **OSC** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - do **ESTADO**:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

critérios de qualidade a serem observados pela **OSC**;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

d) prestar apoio necessário e indispensável à **OSC** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

e) repassar à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **OSC**;

h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;

i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela **OSC** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da **OSC**, o **ESTADO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **ESTADO** assumiu essa responsabilidade;

o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

II - da **OSC**:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO** e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO**, da





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **ESTADO**;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **ESTADO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **ESTADO**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

m) permitir e facilitar o acesso de agentes do **ESTADO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **ESTADO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a **OSC**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **ESTADO** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da **OSC**;
- VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela **OSC** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- VII - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **OSC**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- VIII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

§ 1º - Fica designado como gestora **Attilio Luiz Lafratta Ferreira, portador do RG 40.084.300-6 e do CPF 328.573.978-95, Diretor Técnico II da DRADS de Araraquara.**

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **ESTADO**, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Secretária de Desenvolvimento Social em ato próprio, na forma do artigo 59 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no "caput" desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Compete a CMA:

- I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **OSC**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - analisar a vinculação dos gastos da **OSC** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **OSC** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - solicitar aos demais órgãos do **ESTADO** ou a **OSC** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ **49.999,92** (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), de responsabilidade do **ESTADO**.

Os recursos de responsabilidade do Estado a serem transferidos a **OSC**, são originários da Fonte 150.010.001 – Tesouro do Estado - U.O. 35001 – Administração Superior da Secretaria e da Sede – U.G.O. 350010 -U.G.E. 350101-PTRES - 350128 – Programa de Trabalho 04.127.2990.2272.0000 – Ações decorrentes de Emendas.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos à **OSC** na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela **OSC** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **OSC** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1º - Os bens adquiridos pela **OSC** com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, inclusive os remanescentes, poderão ser doados à própria **OSC**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretária de Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** elaborará e apresentará ao **ESTADO** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL



§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **OSC**, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSC**.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo **ESTADO**, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **OSC** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

1. Prestação de contas mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
2. Prestação de contas anual até o final do exercício vigente da parceria;
3. Prestação de contas final até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. técnico acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. financeiro acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do **ESTADO**, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9º - A responsabilidade da **OSC** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

#### CLÁUSULA NONA -DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de **12 (doze) meses**.

§ 1º - No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria



SEDSTER2025000482DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretária de Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **OSC** e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2º - O **ESTADO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - É vedada à **OSC** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

§ 2º - Caso a **OSC** realize ação promocional sem a aprovação do **ESTADO** e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, **ESTADO** e **OSC** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **OSC** apresentar ao **ESTADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o **ESTADO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica a **OSC** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Desenvolvimento Social.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **OSC** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **ESTADO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

§ 1º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social e, quando possível, no sítio [esancoes.sp.gov.br](http://esancoes.sp.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I - Os trabalhadores contratados pela **OSC** não guardam qualquer vínculo empregatício com o **ESTADO**, inexistindo também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **OSC**.

II - O **ESTADO** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **OSC**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

III - A **OSC** deverá entregar ao **ESTADO**, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo **ESTADO**, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

IV - Todas as comunicações relativas a esta parceria, serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

V - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo.

São Paulo, 27 de junho de 2025

MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Presidente  
Lar São João Bosco

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Secretária de Estado  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS



Assinado com senha por: MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 26/06/2025 às 11:34:02  
Assinado com senha por: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA - 27/06/2025 às 17:43:34  
Documento N°: 050243A5053831 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5053831>



SEDSTER2025000482DM